



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.158/2025
PROJETO DE LEI Nº 2.934/2021
AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ**

Dispõe sobre a estadualização do trecho de 7,8 km da estrada que inicia no Distrito de Montevideo, município de Conceição, até a interseção com a rodovia PB-392, na localidade do Sítio Cafundó.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica estadualizado o trecho da estrada de 7,8 km que inicia no Distrito de Montevideo, município de Conceição, até a interseção com a Rodovia PB-392, na localidade do Sítio Cafundó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 12 de março de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente